



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO 26/2007

Vide Resoluções nº 8, de 04 de setembro de 2012 e 10, de 27 de setembro de 2012

ALTERA O § 1º E ACRESCENTA O § 3º E DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 17/2007, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E O PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE JUÍZES DE DIREITO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE DESEMBARGADORES EM CASO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS E SOBRE A ESCOLHA DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS DAS TURMAS RECURSAIS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de abranger as Comarcas Contíguas no que pertine ao procedimento de inscrição para a escolha dos Juízes Titulares e Substitutos das Turmas Recursais, tendo em vista que também aplicam, por meio de determinação legal, a Lei nº 9.099/95;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir a participação de Juízes do microsistema dos Juizados nas Turmas Recursais; e

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão administrativa realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 7º da Resolução nº 17/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. [...]”

§ 1º Os magistrados da Comarca da Capital e Comarcas contíguas a esta poderão efetuar inscrição para a Turma

Recursal sediada em Maceió. (NR)

[...]

§ 3º Das vagas destinadas a Comarca da Capital um terço será ocupado por Juízes oriundos do microsistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. (AC)”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 11 de dezembro de 2007.

Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA
Presidente

Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Des. MÁRIO CASADO RAMALHO

Des. ANTÔNIO SAPUCAIA DA SILVA

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO

Des. JUAREZ MARQUES LUZ